ACORDO DE COLABORAÇÃO **037/2024**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** E O **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** inscrito no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, doravante denominado **TJDFT,** neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WALDIR LEÔNCIO JÚNIOR**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei nº 11.697, de 13/06/2018, e pela Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernicchiaro, Desembargadora **GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, **de outro lado**, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA – IDP**, inscrito no **CNPJ/MF** 02.474.172/0001-22, com sede na SGAS II, Setor de Grandes Áreas Sul, 607, Brasília-DF, CEP:70200-670, telefone: (61) 3535-6565, e-mail: graduacao@idp.edu.br, doravante denominado **IDP,** neste ato representada por seu Diretor-Geral, **FRANCISCO SCHERTEL FERREIRA MENDES**, inscrito no **CPF** N. ***.232.891-**, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração, em conformidade com o art. 184 da Lei 14.133/2021, o disposto no **PA 0012508/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a realização de pesquisa e a divulgação de conhecimentos por intermédio do Grupo de pesquisa O Direito Privado no século XXI e da Escola de Formação Judiciária do TJDFT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Acordo de Colaboração fundamenta-se no art. 184 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IDP – Além das demais obrigações definidas neste acordo, o **IDP**, por meio do Grupo de Estudos O Direito Privado no Século XXI, compromete-se a:

I - Divulgar as ações da Escola de Formação Judiciária do **TJDFT** nos eventos realizados pelo grupo de pesquisa no âmbito do **IDP.**

II - Organizar e promover seminários, simpósios, fóruns, congressos e cursos a serem ministrados pelos integrantes do Grupo para magistrados e para servidores do **TJDFT**.

III - Colaborar no desenvolvimento de pesquisas de interesse comum.

IV - Divulgar os resultados de pesquisas e de publicações do Grupo no âmbito do **TJDFT**.

V - Promover a transferência de conhecimentos em áreas de interesse comum.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJDFT – Além das demais obrigações definidas neste acordo, o **TJDFT** compromete-se a:

I - Fornecer informações relativas às ações da Escola de Formação Judiciária do **TJDFT** visando à divulgação.

II - Fornecer as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo.

III - Apoiar a divulgação de resultados de pesquisas, publicações e ações educacionais realizadas pelo Grupo de Pesquisa observados os temas de interesse do **TJDFT**.

IV - Considerando a agenda da educação corporativa e os temas de interesse do **TJDFT**, disponibilizar espaços da Escola que possam ser utilizados na realização de ações do Grupo de Pesquisa para magistrados(as) e para servidores(as) do **TJDFT**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS E VIABILIZAÇÃO - Todas as atividades de transferência de conhecimentos entre os parceiros serão feitas de forma exclusivamente gratuita. Ressalvam-se os casos em que os magistrados do **TJDFT** integrantes do Grupo de Pesquisa participarem de atividades organizadas internamente pela Escola de Formação Judiciária no âmbito do **TJDFT**, situação em que a remuneração destes se dará na forma ordinária, já realizada antes da celebração deste acordo.

I - A divulgação dos eventos realizados pelo Grupo de Pesquisa será feita pela Escola de Formação Judiciária do **TJDFT.**

II - Todas as ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo obedecerão aos seguintes normativos do **TJDFT**:

a) Portaria Conjunta N. 63/2019 – Regulamenta a realização de Pesquisa.

b) Portaria Conjunta N. 64/2019 – Institui o Comitê Científico de Pesquisa.

c) Portaria Conjunta N. 65/2019 – Institui as Linhas e Sublinhas de Pesquisa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Não haverá transferência voluntária ou obrigatória de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços decorrentes do presente acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA – O presente Acordo de Colaboração vigorará por 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES – O presente Acordo de Colaboração poderá ser alterado pelos partícipes de comum acordo, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Os partícipes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ÉTICA - O **TJDFT** é regido pela **RESOLUÇÃO 6/2022**, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT, e pela **PORTARIA GPR 243/2021**, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados,

servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO - O presente Acordo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO – Incumbirá ao **TJDFT** providenciar a divulgação do extrato deste Instrumento em seu sítio eletrônico, na página da transparência, disponível para consulta pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SECRETARIA DA ESCOLA DE FORMAÇÃO JUDICIÁRIA - SEEF**, que se incumbirá de observar o fiel cumprimento do presente Acordo de Colaboração, bem como anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados de comum acordo pelos partícipes, respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO – Para dirimir questões oriundas do presente Acordo de Colaboração, não resolvidas administrativamente, fica fixada a Seção Judiciária do Distrito Federal, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente Acordo de Colaboração, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelos partícipes.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

I – Da identificação do objeto:

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a realização de pesquisa e a disseminação de conhecimentos por intermédio do Grupo de pesquisa O Direito Privado no século XXI e da Escola de Formação Judiciária do TJDFT.

II – Da justificativa:

As parcerias na educação corporativa desempenham um papel crucial no aprimoramento do desenvolvimento de estudantes, magistrados e servidores ao promover um ambiente de aprendizado mais dinâmico e integrado. A colaboração entre instituições acadêmicas de ensino e Escolas Judiciais traduz parceria que oferece acesso a uma ampla gama de recursos, conhecimentos e experiências práticas que enriquecem o processo educativo. A discussão e a troca de informações sobre pesquisas jurídicas e conhecimentos teórico-práticos possibilitam que os envolvidos se mantenham atualizados com as últimas tendências e desenvolvimentos na área de estudo/atuação. Isso resulta em uma formação mais robusta e alinhada com as necessidades reais do Tribunal e da sociedade, preparando melhor os profissionais para enfrentar os desafios contemporâneos.

Além disso, essas parcerias fomentam um ambiente de aprendizado colaborativo que beneficia todos os envolvidos. Estudantes têm a oportunidade de interagir com especialistas e praticantes, ganhando insights valiosos que vão além do conteúdo teórico tradicional. Magistrados e servidores, por sua vez, podem aprimorar suas práticas através da discussão de casos reais e da implementação de novas metodologias que surgem dessas colaborações. Essa sinergia contribui para a criação de soluções mais eficazes e inovadoras para problemas complexos, promovendo um desenvolvimento contínuo e uma formação de alta qualidade que atende às demandas do setor jurídico e administrativo.

III – Das metas a serem atingidas:

Realização das atividades e eventos, a exemplo do conforme cronograma abaixo. Cabe destacar que o cronograma dos próximos semestres não estão prontos, pois os temas mudam a cada semestre. Contudo o modelo é o mesmo e será adaptado para os próximos 5 anos.

IV – Das fases de execução:

- Realização de pesquisas e divulgação de conhecimentos;

- Realização de outras atividades necessárias ao bom andamento do presente Acordo de Colaboração.

VII – Da previsão de início e fim da execução:

O presente instrumento vigorará por 05 (cinco) anos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VIII – Cronograma de atividades – Grupo de Pesquisa "O Direito Privado no século XXI" – IDP:

Atividades ordinárias

As reuniões acontecem ordinariamente na última quinta-feira do mês, com a presença de convidados que vêm apresentar suas pesquisas, teses e dissertações. A dinâmica das reuniões engloba a indicação prévia de leitura que será debatida no grupo e o encontro virtual com o/a autor(a).

Cronograma do segundo semestre de 2024:

12/9: Jose Roberto della Tonia Trautwein - *Economia do Compartilhamento*

26/9: Fábio Jun Capucho - *Direito e Tecnologia*

31/10: Adisson Leal - *Pessoa e Personalidade Jurídica*

17/10 *Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos* - palestrante do grupo de pesquisa do Prof. Miguel Kfouri/ PR.

28/11: Prof. Brian Leiter - Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Chicago. Tema a definir

Participação já prevista para o primeiro semestre de 2025

Prof. Dr. Leonardo B. Perez Gallardo. Tema: Teoría Geral do Direito Civil.

Congressos Nacionais:

Congresso de Responsabilidade Civil 12 e 13/9 – Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Realização conjunta PGE/RJ – Instituto Brasileiro de Estudos em Responsabilidade Civil – IBERC e IDP.

Minicurso “Superendividamento e o Poder Judiciário”. 26/9. Ejud/MS – TJMS.

Eventos internacionais

V Seminário Internacional Gestão e Inovação do Poder Judiciário - TJDFT

Janeiro 2025 – (dias a conformar) Curso “Constituição do algoritmo” – Universidade de Granada. Espanha. Evento anual.

Julho 2025 – dias 2, 3 e 4/7 – XIII Forum de Lisboa. Portugal. Evento anual.

Curso Universidade de Hanava – Cuba. UNIVERSIDAD DE LA HABANA, Encarregado Prof. Dr. Leonardo B. Perez Gallardo.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Schertel Ferreira Mendes**, **Usuário Externo**, em 17/10/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Waldir Leôncio Cordeiro Lopes Júnior**, **Desembargador Presidente**, em 18/10/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, **Desembargador(a)**, em 18/10/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3957344** e o código CRC **9AF76C79**.